



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Ofício n.º 252/2025--GP/PM

Indianópolis-MG, 3 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Túlio da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Indicação n.º 65, de 2025-Ofício n.º 170/2025-CM/GP.

Senhor Presidente,

Considerando a Indicação de n.º 65, de 2025, de autoria do vereador Welbemar Alves Xavier, que trata da revisão da Lei Municipal n.º 2.109, de 2022, com o objetivo de assegurar que as faltas devidamente justificadas pelos servidores não impliquem a perda do benefício do auxílio-alimentação, informamos que a sugestão está sob análise da Administração Pública, com vistas à definição de novos critérios para a concessão do benefício.

Ressaltamos que a iniciativa é pertinente, pois objetiva corrigir situações específicas, como nos casos de servidores que necessitam de afastamentos para internações, realização de cirurgias e tratamentos de saúde contínuos, devidamente comprovados.

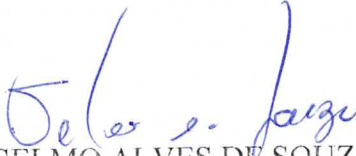
Neste sentido, informamos que serão definidos outros requisitos para o benefício do auxílio-alimentação.

Além disso, pretendemos reajustar o valor do benefício como forma de valorização e incentivo aos servidores públicos municipais, enfatizando que o referido benefício não possui natureza remuneratória.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG


SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo nº 169/25

Data: 09/11/25 Horário: 17:12


Responsável pelo Protocolo